

Edital 2/2025

---

24ª TURMA

**PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
DE CONSELHEIROS**



## **CAPÍTULO I**

### **Da constituição**

Seção I - Do programa, objetivos, metodologia e conhecimentos

Art. 1º - O Programa de Desenvolvimento de Conselheiros destina-se a promover discussão sobre a efetividade do papel dos conselheiros, aprimorando a prática da gestão eficaz, baseada nos princípios da transparência, equidade e responsabilidade corporativa. É promovido pelo IEL - Instituto Euvaldo Lodi e inclui a abertura e o encerramento, de acordo com o cronograma estabelecido e disponibilizado ao aluno após a confirmação da sua participação.

Nota: Por necessidade imperiosa, o calendário de aula pode sofrer alteração, que será previamente comunicada aos participantes.

Art. 2º - Temos o objetivo de preparar o participante para o exercício pleno e eficaz no papel de Conselheiro, para que ele possa:

- compreender as atribuições e responsabilidades do Conselheiro;
- desenvolver habilidades práticas relacionadas ao papel do Conselheiro, para exercitar a agilidade e assertividade na tomada de decisão.

Art. 3º - A metodologia utilizada adota a flexibilidade, o estímulo ao desenvolvimento do pensamento crítico e criativo e o compartilhamento de experiências, permitindo a construção do conhecimento colaborativo e em rede. As atividades didáticas serão desenvolvidas por meio de metodologias ativas de ensino-aprendizagem que busquem articulação entre teoria e prática. As aulas do Programa de Desenvolvimento de Conselheiros serão realizadas na modalidade síncrona (on-line e ao vivo) e com a participação efetiva do(s) docente(s) e dos participantes. Poderá ocorrer, de acordo com a característica do conteúdo e a critério do professor, a postagem de materiais e/ou atividades complementares de aprendizagem, como vídeos, textos e pesquisa.

## **CAPÍTULO I**

### **Da constituição**

Art. 4º - O Programa de Desenvolvimento de Conselheiros apresenta os seguintes conhecimentos por módulo:

<b>CONHECIMENTOS</b>	<b>CH</b>
Abertura	2h
Momento de Integração	2h
Governança Corporativa	8h
Perfil Comportamental e Autoconhecimento para Conselheiro	2h
Estratégia e Monitoramento de Desempenho	8h
Estratégias de Negociação e Gestão de Conflitos	4h
Relações Institucionais e Governamentais	4h
Legislação Societária	4h
3 Palestras Complementares (2h cada*)	6h
Orientações Board Case	2h
Finanças	8h
Meio Ambiente	4h
Gestão de Riscos e Compliance	8h
Inovação	8h
Visitas Técnicas	6h
Apresentação Board Case/ Pitch Banca	2h
Encerramento	2h
<b>Carga horária total</b>	<b>80h</b>

Art. 5º - O Programa tem carga horária efetiva de 80 (oitenta) horas e ocorrerá no período de 28 de abril a 16 de julho de 2025, de segunda a quarta-feira (eventualmente às quintas-feiras), das 17h às 19h.

\*Os ciclos de palestra complementar visam aumentar o conhecimento, habilidades, competências e atitudes dos participantes. Carga horária sugerida.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos critérios de admissão**

Seção II - Da inscrição, vagas, público-alvo e seleção dos candidatos

Art. 6º - Para se inscrever, preencha a Ficha de Interesse disponível no site do IEL-MG no período de 10 de março a 22 de abril de 2025.

Art. 7º - Serão 50 (cinquenta) vagas, disponibilizadas da seguinte forma:

- 15 (quinze) gratuitamente para presidente sindicais;
- 15 (quinze) para regionais do IEL Nacional, conforme acordo estabelecido em instrumento próprio;
- 25 (vinte) que serão ofertadas conforme diretrizes estabelecidas pelo IELMG.

\*Reservamos o direito de não ofertar a turma caso as 20 vagas não sejam preenchidas ou imprevistos de natureza interna impeçam o início e o desenvolvimento do Programa.

Art. 8º - Consideramos como público-alvo:

- . Membros de Conselho Consultivo e de Conselho de Administração;
- . Profissionais com experiência mínima de 5 anos como executivo, acionista e/ou empresário, que tenham interesse em se qualificar como Conselheiro.

Art. 9º - A seleção dos participantes será baseada na avaliação curricular.

Após o preenchimento da Ficha de Interesse e confirmação da inscrição, os candidatos que não tiverem inserido a rede social profissional na ficha de inscrição, deverão encaminhar seu currículo atualizado para o e-mail [conselheiros.iel@fiemg.com.br](mailto:conselheiros.iel@fiemg.com.br), dentro do prazo estipulado no Art. 5º deste Regulamento. Caso necessário, a equipe do IEL poderá solicitar uma entrevista com o candidato como proposta complementar de avaliação. É de responsabilidade do candidato manter o endereço de e-mail e telefone atualizados, pois todo comunicado referente aos processos de inscrição, seleção, matrícula, entre outros, será feito por meio de um desses canais.

Art. 10 - A avaliação do perfil será feita por uma equipe especializada da Gerência de Educação Executiva ou pessoas por ela designada. Os selecionados serão contatados por e-mail ou telefone para confirmar a matrícula.

Art. 11 - Será solicitada ao participante uma autorização para integrar o grupo de WhatsApp e usar sua imagem/voz em divulgação exclusiva de atividades, eventos e/ou notícias referentes ao Programa de Desenvolvimento de Conselheiros do qual faz parte. Esse instrumento é uma garantia sobre qualquer utilização indevida ou violação de direitos das partes envolvidas.

## **CAPÍTULO III**

### **Do corpo docente**

#### Seção III - Da qualificação

Art. 12 - A qualificação do corpo docente destinado ao Programa é fundamentada em:

- I. - formação acadêmica;
- II. - domínio da prática profissional e conhecimento de metodologias ativas de aprendizagem (educação mediada por tecnologia e articulação de aulas síncronas), de modo a favorecer a flexibilidade da aprendizagem sem perder o foco na riqueza de detalhes e qualidade acadêmica;
- III.I. - total domínio, articulação e experiência didática com os conteúdos propostos para esse Programa;
- IV. - vivência prática empresarial.

## **CAPÍTULO IV**

### **Dos critérios de certificação**

Seção IV - Dos procedimentos, prazos e exigências

Art. 13 - Consideramos os seguintes critérios para a Certificação no Programa de Desenvolvimento de Conselheiros:

- Frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária total do Programa para a certificação direta, desde que não haja frequência inferior a 50 % (cinquenta por cento) da carga horária total em nenhum dos módulos que sejam elegíveis para critério de certificação.
- Frequência mínima de 50 % (cinquenta por cento) da carga horária total de cada módulo previsto no artigo 4º deste instrumento.

NOTA 1: Se a frequência for inferior a 50 % (cinquenta por cento) em algum módulo, o participante deverá ingressar em outra turma que esteja abordando o módulo em questão. Entretanto, a participação isolada em módulos só é permitida quando o participante estiver com frequência mínima em três módulos. Caso exceda esse limite, será necessário refazer o programa completo, conforme disponibilidade de vagas previstas pelo IEL para essa situação.

NOTA 2: Não serão computados para critério de certificação os seguintes módulos: abertura, encerramento, visitas técnicas e palestras complementares.

NOTA 3: O participante que tiver a frequência mínima citada acima deverá cursar os três módulos novamente e em outra turma no prazo de 1 ano após o término da sua turma original, respeitando a disponibilidade de vagas previstas pelo IEL-MG para essa situação. Finalizado o prazo sem a conclusão, o participante deverá refazer o curso em sua totalidade.

## **CAPÍTULO IV**

### **Dos critérios de certificação**

**IMPORTANTE:** Participantes bolsistas ou que receberam descontos no valor do Programa de Desenvolvimento de Conselheiros e que se adequam à situação prevista na nota 2 ou 3 perderão o direito à gratuidade/desconto e deverão arcar com o investimento financeiro na próxima turma (integral ou parcial).

- A apuração da frequência ocorrerá pela emissão de relatório fornecido pela plataforma educacional utilizada para transmissão das aulas. Para isso, é necessário que o participante faça login utilizando preferencialmente o seu nome completo para ser identificado na plataforma on-line.
- Participação e entrega do Projeto Integrador proposto pela equipe técnica (case) no prazo estabelecido pelo professor-coordenador como critério avaliativo de desempenho e desenvolvimento de competências definidas.
- Situações especiais ou atípicas, devidamente documentadas e comprovadas, serão analisadas pela equipe do Núcleo de Estratégias e Parcerias Educacionais.
- O prazo para a emissão do certificado digital é de até 60 (sessenta) dias após o término do curso.
- O IEL disponibilizará a gravação das aulas somente durante o período do curso. O acesso à gravação não será computado como frequência.

## **CAPÍTULO V**

### **Do investimento**

Art. 14 - O investimento total do Programa será de R\$ 10.234,00 (dez mil duzentos e trinta e quatro reais), podendo ser pago à vista ou parcelado.

Art. 15 - A forma de pagamento estará disponível na plataforma Sympla ([www.sympla.com.br](http://www.sympla.com.br)).

## **CAPÍTULO VI**

### **Da matrícula**

Seção V - Da aprovação, matrícula, cronograma e documentos

Art. 16 - O candidato selecionado receberá as orientações da equipe responsável para concluir sua inscrição oficial na plataforma Sympla ([www.sympla.com.br](http://www.sympla.com.br)) na qual será realizado o pagamento.

Art. 17 - Os participantes receberão por e-mail o cronograma oficial com os dias e horários das aulas, o link e orientações de acesso a plataforma das aulas, nomes dos docentes e informações gerais do curso.

Art. 18 - De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, preservaremos os dados de identificação dos participantes.

**PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
DE CONSELHEIROS**



[www.fiemg.com.br/iel](http://www.fiemg.com.br/iel)